



DECRETO N° 8.230, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre "O Calendário Municipal Anual de Expediente das Repartições Públicas" para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Iturama;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano de 2022, o Calendário de Feriados, de Pontos Facultativos e de Expedientes Matutinos e Vespertinos, para ser observado pelos Órgãos, da Administração Municipal de Iturama/MG, como segue abaixo.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto no presente decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Ginásio Poliesportivo.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Casa Abrigo.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

a) Cemitério;

b) Velório Municipal;

c) Limpeza Pública;

d) Terminal Rodoviário.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Socorro.

V - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Setor de Fiscalização.

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) Setor de Licitação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o decreto nº 8.101, de 03 de janeiro de 2.022

Iturama-MG, 02 de agosto de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.